

LEI Nº 928/2013

Autorização legislativa para doação de área pública localizada as margens da BR-101- Norte, Km 22, no bairro de Timbó, Abreu e Lima, sentido Recife/PE- Igarassu/PE, constituída por terras remanescentes do Loteamento Jaguaribe, em observância ao disposto no artigo 17, inciso I da Lei 8666/93.

O Prefeito do Município de Abreu e Lima (Estado de Pernambuco), usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Abreu e Lima aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Município de Abreu e Lima fica autorizado a doar ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), autarquia federal vinculada ao Ministério da Previdência Social, a área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados), parte constituída da área total de 33.155,00m² (trinta e três mil, cento e cinquenta e cinco metros quadrados) remanescente G (Pátio da Feira Nova) localizada as margens da BR-101- Norte, Km 22, no bairro de Timbó, Abreu e Lima, sentido Recife/PE- Igarassu/PE, constituída por terras remanescentes do Loteamento Jaguaribe, nos termos do Memorial Descritivo em anexo.

Parágrafo único. A mencionada área tem 17,41 metros de frente (limitação com o estacionamento da Feira Nova), tem 28,72 metros na lateral direita (limitação com a Rua Projetada 02- acesso a Vila Jaguaribe), tem 28,72 metros na lateral esquerda (limitação com a Rua Projetada 01- acesso a Vila Jaguaribe- ao lado da Empresa Itamaracá Transportes) e tem os fundos com a Rua Projetada 03.



Art. 2º- A unidade de atendimento da autarquia federal no Município de Abreu e Lima na área mencionada no artigo antecedente deve ter sua construção iniciada no prazo de 02 (dois) anos a contar da publicação da presente lei, sob pena da cessar os efeitos da presente doação.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Abreu e Lima (PE), 23 de Dezembro de 2013.

MARCOS JOSÉ DA SILVA

Prefeito